



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 357/86

*Dispõe sobre autorização para participação do Município no Consórcio Intermunicipal da Grande Dourados- CONIGRANDE;*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a participar de Consórcios com outros Municípios, para as seguintes finalidades:

- I. Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
- II. Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive fornecer re cursos humanos e materiais;
- III. Atuar como representação regional visando fortalecer os Municípios que o compõem.

§ 1º- O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

§ 2º- O Instrumento de Consórcio, a ser assinado nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial na importância de Cz\$ 10.000,00 ( dez mil cruzados), para ocorrer às despesas iniciais de correntes da execução da presente Lei, devendo ser consignadas, nos Orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

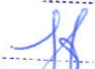
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos nove (09) dias do mês de Setembro de 1.986.

  
SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO  
Prefeito Municipal

REF. Projeto de Lei nº 022/86.  
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal
de <u>Naviraí</u> , sob nº <u>547</u>
de <u>23   09   1986</u>
 (a) Responsável